



CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social - Lei Municipal nº 1.392/95
AFONSO CLÁUDIO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2018/2021 do Município de Afonso Cláudio/ES pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 1.392, de 25/09/1995, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2018 e registrada em Ata de nº 244.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 22 de fevereiro de 2018.

LUCIANA PLASTER BARRETTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social